



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



LEI COMPLEMENTAR Nº. 216 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“ALTERA ANEXO I CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 26 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O plano de amortização constante no ANEXO I, objeto da Lei Complementar nº 192, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL		APORTES (R\$)		
	INICIAL (R\$)	TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA	IPREM
2023	39.304.690,03	1.201.372,24	1.167.290,76	25.561,11	8.520,37
2024	40.084.274,17	1.832.152,73	1.780.176,77	38.981,97	12.993,99
2025	40.272.368,86	2.030.261,39	1.951.284,23	63.141,13	15.836,04
2026	40.271.834,85	2.102.911,52	2.021.108,27	65.400,55	16.402,71
2027	40.198.623,80	2.175.561,66	2.090.932,31	67.659,97	16.969,38
2028	40.049.072,79	2.248.211,79	2.160.756,35	69.919,39	17.536,05
2029	39.819.334,27	2.320.861,92	2.230.580,39	72.178,81	18.102,72
2030	39.505.366,80	2.393.512,05	2.300.404,43	74.438,22	18.669,39
2031	39.102.925,24	2.466.162,18	2.370.228,47	76.697,64	19.236,06
2032	38.607.550,50	2.538.812,31	2.440.052,51	78.957,06	19.802,74
2033	38.014.558,74	2.611.462,44	2.509.876,55	81.216,48	20.369,41
2034	37.319.030,06	2.684.112,57	2.579.700,59	83.475,90	20.936,08
2035	36.515.796,61	2.756.762,70	2.649.524,63	85.735,32	21.502,75
2036	35.599.430,06	2.829.412,83	2.719.348,67	87.994,74	22.069,42
2037	34.564.228,50	2.902.062,96	2.789.172,71	90.254,16	22.636,09
2038	33.404.202,66	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2039	32.113.061,39	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



2040	30.756.846,59	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2041	29.332.278,57	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2042	27.835.912,32	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2043	26.264.129,21	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2044	24.613.128,24	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2045	22.878.916,81	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2046	21.057.301,13	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2047	19.143.876,02	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2048	17.134.014,28	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2049	15.022.855,51	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2050	12.805.294,34	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2051	10.475.968,09	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2052	8.029.243,79	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2053	5.459.204,59	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76
2054	2.759.635,41	2.974.713,09	2.858.996,75	92.513,58	23.202,76

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 27 de fevereiro de 2024.


DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa